DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 831 Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 5026/2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, em combinação com a Lei Complementar nº 2.500/2022;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Tadeu José de Oliveira Godoy Filho**, portador do RG: 44.581.181-X e CPF: 383.694.778-10, do cargo em comissão de **Subsecretário de Administração e Governo**, a partir de 01 de fevereiro de 2.024.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 5027/2024

Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo e nomeação a cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, bem como a Lei Complementar n. 2.352, de 13 de maio de 2.019;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Fica afastado o servidor municipal **Tadeu José de Oliveira Godoy Filho**, portador do RG: 44.581.181-X e CPF: 383.694.778-10, lotado no cargo de Escriturário, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Artigo 2° - Fica nomeado o servidor municipal **Tadeu José de Oliveira Godoy Filho**, portador do RG. 41.629.806-0 e do CPF. 330.385.148-45, para o cargo de **Subsecretário de Administração e Governo**, do quadro de funcionários em comissão da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.
CONTRATADA: Maluf & Tinós Ltda. ME
OBJETO: Locação de 03 (três) equipamentos multifuncionais para impressão, fotocópia e escaneamento de documentos.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).**
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.
CONTRATADA: Glenda Basílio Geremias 34266579888
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Cerqueira César.
VALOR GLOBAL: **R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).**
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.608, de 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 2.315, de 09 de outubro de 2018 e dá providências.

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 2.315, de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. O valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal passa a ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.589/2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.609 de 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências.

O **Senhor Diego Augusto Berti Cinto,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como no § 3º do art. 36 da LDO que trata das despesas com pessoal, nos seguintes percentuais:

I - 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de professores, referente ao piso do magistério para o ano de 2.024;

II - 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos demais servidores municipais; correspondem ao IPCA/IBGE acumulado do ano de 2023.

§ 1º - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionista conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003, membros do Conselho Tutelar, cargos em comissão e contratados no regime da CLT.

§ 2º - O valor do reajuste não será aplicado aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos agentes comunitários

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

de saúde e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial está estabelecido em legislação especifica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA n° 2589/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretário Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2610 de 01 de fevereiro 2024

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Lar São Vicente de Paulo e autoriza o repasse mensal para manutenção da entidade e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Lar São Vicente de Paulo, para repasse de valores para pagamento de despesas especificadas no plano de trabalho.

Art. 2º. O valor do presente termo de repasse será de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) que será transferido para a Entidade em 12 (doze) parcela mensais de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) conforme dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal nº 2.589 de 09 de novembro de 2.023 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Administração Geral da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Valor total - R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.611, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências.

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.604.009-2.009 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	3.3.50.39-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$	312.000,00
TOTAL:			R$	312.000,00

Art. 3º. A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, no valor total de 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Art. 4°. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.612, de 01 de fevereiro 2024

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e tem por objeto a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O valor do presente termo de repasse será de R$ 146.312,04 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e quatro centavos) que será transferido para a Entidade em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.192,67 (doze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal nº 2.589 de 09 de novembro de 2.023 a seguir descritos:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Administração Geral da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor

R$ 146.312,04 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e quatro centavos)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.613, de 01 de fevereiro 2024

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Fomento com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Fomento com a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, para repasse de valores para pagamento de despesas especificadas no plano de trabalho.

Parágrafo Único- O Termo de Fomento somente será celebrado com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César após a apresentação de todos os documentos necessários e certidões atualizadas após a aprovação do Conselho Municipal da Saúde consoante expressa a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. O valor do presente termo de Fomento para o repasse será de R$ 6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil reais), que será transferido para a Entidade em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) conforme dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal nº 2.589 de 09 de novembro de 2.023 a seguir descritos:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Administração Geral da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total - R$ 6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.614, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da escala de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, a Revisão Geral Anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2º. A título de reajuste, fica assegurado o aumento real de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, também concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, devendo ser somado a revisão descrita no art. 1º desta Lei.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.615, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para a Legislatura 2025-2028.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R$ 15.876,65 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R$ 16.670,48 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R$ 17.504,01 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e um centavo), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$ 18.379,21 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2.º Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R$ 3.810,40 (três mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – R$ 4.000,92 (quatro mil reais e noventa e dois centavos), a partir de 1° de janeiro de 2026;

III – R$ 4.200,96 (quatro mil e duzentos reais e noventa e seis centavos), a partir de 1° de janeiro de 2027;

IV – R$ 4.411,01 (quatro mil quatrocentos e onze reais e um centavo), a partir de 1° de janeiro de 2028.

Art. 3.° O Vice-Prefeito nomeado em cargo público de provimento em comissão deverá optar por um dos vencimentos no ato da posse.

Art. 4.° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.° 2.394, de 30 de julho de 2020.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.616, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César para a Legislatura 2025-2028

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cerqueira César, para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R$ 3.750,86 (três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R$ 3.938,41 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R$ 4.135,33 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$ 4.342,09 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2.º Fica fixado o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, enquanto mantiver esta qualidade, para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R$ 5.708,98 (cinco mil, setecentos e oito reais e noventa e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R$ 5.994,42 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

III – R$ 6.294,15 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$ 6.608,85 (seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3.º As faltas em sessões ordinárias e extraordinárias serão descontadas à proporção das sessões realizadas no mês, dividindo-se o número de faltas pelo subsídio mensal.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.395, de 30 de julho de 2020.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.617, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Secretários Municipais de Cerqueira César para a Legislatura 2025-2028.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cerqueira César para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R$ 6.112,70 (seis mil cento e doze reais e setenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R$ 6.418,34 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R$ 6.739,25 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$ 7.076,22 (sete mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.396, de 30 de julho de 2020.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "Dr. ALEX PAULO PICANÇO"
Rua Prof. Solano de Abreu, 71 – Centro
Telefone: (14) 3714.3488-3714-3393
CEP 18760-000 - Cerqueira César
CNPJ n. 46.634.184/0001-42
E-mail: saudecerqueira@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01 /2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, portador do RG nº 22.315.226-2 e CPF nº 288.011.608-28, residente à Rua Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 868, Bairro: Centro, na cidade de Cerqueira César através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 23.698.482-2 e CPF nº 212.468.788-36, residente e domiciliado na Avenida João Cardoso de Oliveira n. 437 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700, Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, doravante denominado simplesmente CONVENIADA neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor **FLAVIO APARECIDO GLASER**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF n° 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. Que "disciplina a aplicação da Tabela SUS

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "Dr. ALEX PAULO PICANÇO"
Rua Prof. Solano de Abreu, 71 – Centro
Telefone: (14) 3714.3488-3714-3393
CEP 18760-000 - Cerqueira César
CNPJ n. 46.634.184/0001-42
E-mail: saudecerqueira@yahoo.com.br

Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP;

CONSIDERANDO os valores individuais dos procedimentos com remuneração diferenciada pela Tabela SUS Paulista;

CONSIDERANDO os valores indicados por prestador.

As partes retro qualificadas firmam em 31 de janeiro de 2.024 o presente Termo Aditivo no qual ajustam o que segue:

A **CLÁUSULA SÉTIMA** passa a ter seguinte redação:

"O valor do convênio nº 01/2020 passa a ter acrescido o valor mensal estimado de até R$ 82.856,04 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), em razão da remuneração adicional variável e com valores diferenciados decorrentes da aplicação da Tabela SUS Paulista"

A **CLÁUSULA OITAVA** terá a seguinte redação:
"A remuneração será condicionada à produção apurada e ficará condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, conforme Anexo I da Resolução SS nº 198/2023 ".

Parágrafo único – os repasses serão feitos em observância aos períodos adotados pela SES/SP"

As despesas decorrentes dessa alteração contratual correrão à conta da dotação orçamentária a seguir serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade- 02.04.02

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "Dr. ALEX PAULO PICANÇO"
Rua Prof. Solano de Abreu, 71 – Centro
Telefone: (14) 3714.3488-3714-3393
CEP 18760-000 - Cerqueira César
CNPJ n. 46.634.184/0001-42
E-mail: saudecerqueira@yahoo.com.br

- Funcional Programática:10.301.0010 - 2. 010- Manutenção Geral Do Setor
  76. 02. 3.3.50.39.00- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Valor total – R$ 82.856,04 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Ficam incorporados ao Termo Aditivo o seguinte Anexo Único:

Anexo Único:

I – Descrição dos procedimentos;

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cerqueira César, 31 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO - PREFEITO MUNICIPAL
Município de Cerqueira César

FLÁVIO APARECIDO GLASER - DIRETOR PRESIDENTE
PROVEDOR DA SANTA CASA DE CERQUEIRA CÉSAR

MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

3

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "Dr. ALEX PAULO PICANÇO"
Rua Prof. Solano de Abreu, 71 – Centro
Telefone: (14) 3714.3488-3714-3393
CEP 18760-000 - Cerqueira César
CNPJ n. 46.634.184/0001-42
E-mail: saudecerqueira@yahoo.com.br

1ª) Ass. Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
Nome: Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
RG: 44.581.181-X

2ª) Ass. Juliana Ishi Kawa
Nome: Juliana Ishi Kawa
RG: 33.540.221-5

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE REAJUSTE

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Dispensa nº. 03/2021,** que faz entre si o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César e a empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária com o intuito da emissão da certificação do Pró Gestão até 31/12/2024. Fica reajustado o valor do objeto contratual para **R$ 13.841.12 (treze mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos),** o valor foi devidamente reajustado de acordo com índice do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Alessandra de Paula Moretti – Diretora Presidente.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Pregão nº. 01/2020 – PROCESSO nº 01/2021,** que faz entre si o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César e a empresa **Asp Tecnologia de Sistemas,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de Programas de Informática (Softwares) até 06/01/2025. Alessandra de Paula Moretti – Diretora Presidente.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JORGE APARECIDO LOPES, Secretário municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **CARLOS EDUARDO CUNHA; MICROSENS S.A,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/23 – Processo Licitatório nº 080/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de Tablets e Computadores para diversos setores – Homologado em: 01/02/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/23 – Processo nº 080/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: CARLOS EDUARDO CUNHA; MICROSENS S.A.
Objeto: eventual aquisição de Tablets e Computadores para diversos setores.
Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAURO BERTOLANI JÚNIOR, Secretário municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **FABIANO DEMORI PERRI ME,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/23 – Processo Licitatório nº 085/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de fraldas – Homologado em: 24/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/23 – Processo nº 058/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: FABIANO DEMORI PERRI ME.
Objeto: eventual aquisição de fraldas.
Data da Assinatura do Contrato: 24/01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS, Secretária municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **2B DISTRIBUIDORA LTDA; EMERSON LUIZ; GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP; LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI; PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS; W. SANCHES & CIA LTDA,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/23 – Processo Licitatório nº 087/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza para a secretaria municipal de educação – Homologado em: 22/01/2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/23 – Processo nº 087/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: 2B DISTRIBUIDORA LTDA; EMERSON LUIZ; GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP; LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI; PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS; W. SANCHES & CIA LTDA.
Objeto: eventual aquisição de materiais de limpeza para a secretaria municipal de educação.
Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JORGE APARECIDO LOPES, Secretário municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ-ME,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/23 – Processo Licitatório nº 135/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para reposição, com garantia de fabricantes contra defeitos de fabricação para uso na manutenção de veículos da frota municipal – Homologado em: 25/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/23 – Processo nº 135/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ-ME.
Objeto: eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para reposição, com garantia de fabricantes contra defeitos de fabricação para uso na manutenção de veículos da frota municipal.
Assinatura do Contrato: 25/01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAURO BERTOLANI JÚNIOR, Secretário municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MATSURI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** referente ao **Pregão**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Eletrônico nº 095/23 – Processo Licitatório nº 142/23 – Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos – Homologado em: 23/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/23 – Processo nº 142/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MATSURI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
Objeto: eventual aquisição de medicamentos.
Assinatura do Contrato: 23/01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
JORGE APARECIDO LOPES, Secretário municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **MARIA IRENE BUSO DA SILVA; PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; THHD COMERCIAL LTDA,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 097/23 – Processo Licitatório nº 144/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de escritório para diversos setores – Homologado em: 04/12/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/23 – Processo nº 144/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: MARIA IRENE BUSO DA SILVA; PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; THHD COMERCIAL LTDA.
Objeto: eventual aquisição de materiais de escritório para diversos setores.
Assinatura do Contrato: 04/12/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MAURO BERTOLANI JÚNIOR, Secretário municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; COMERCIAL 3 ALBE LTDA; MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA;**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAO LTDA; MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA; MULTI SOLUCOES BRS; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP; ROSICLER CIRURGICA LTDA; STA SERVICOS E PRODUTOS ABC LTDA; TEIXEIRA ARTIGOS MEDICOS LTDA, referente ao **Pregão Eletrônico nº 099/23 – Processo Licitatório nº 147/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de suplementos alimentares – Homologado em: 18/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/23 – Processo nº 147/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; COMERCIAL 3 ALBE LTDA; MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA; MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAO LTDA; MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA; MULTI SOLUCOES BRS; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP; ROSICLER CIRURGICA LTDA; STA SERVICOS E PRODUTOS ABC LTDA; TEIXEIRA ARTIGOS MEDICOS LTDA.
Objeto: eventual aquisição de suplementos alimentares.
Assinatura do Contrato: 18/01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MAURO BERTOLANI JÚNIOR, Secretário municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA; R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 102/23 – Processo Licitatório nº 149/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos em atendimento à emenda nº 2023.268.51731 – Homologado em: 26/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/23 – Processo nº 149/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA; R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: eventual aquisição de medicamentos em atendimento à emenda nº 2023.268.51731.
Assinatura do Contrato: 26/01/2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAURO BERTOLANI JÚNIOR, Secretário municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DROGAFONTE LTDA; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MDG COMERCIAL LTDA; NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 103/23 – Processo Licitatório nº 150/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos - Homologado em: 31/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/23 – Processo nº 150/23 – Registro de Preços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DROGAFONTE LTDA; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MDG COMERCIAL LTDA; NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: eventual aquisição de medicamentos.
Assinatura do Contrato: 31/01/2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/